

Florianópolis, 5 de setembro de 2025.

Ao,

PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CIP: 25.08.0564.001.00074-301

Requerente: JOSÉ RAIMUNDO FLORENCO BATISTA (Procuradora: FRANCISCA FERREIRA

DE SOUSA BATISTA)

I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A consumidora, curadora de seu esposo, relata que contratou empréstimo de R\$ 2.000,00 junto à Crefisa, inicialmente parcelado em 17 vezes de R\$ 618,00, com quitação prevista para dezembro/2024. Posteriormente, em outubro/2024, renegociou a dívida, ajustando parcelas de R\$ 498,00 até fevereiro/2025. Contudo, mesmo após o prazo, as cobranças continuaram a ser realizadas. Ao buscar esclarecimentos, não obteve solução. Informa ainda que realizou portabilidade do benefício de seu esposo para o Banco do Brasil, mas os valores seguem sendo recebidos pela Crefisa.

Pedidos: Cancelamento das cobranças, alegando que o contrato já está quitado; Regularização do recebimento do benefício no Banco do Brasil; Esclarecimentos sobre o término do contrato e restituição de eventuais valores pagos indevidamente.

II. DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

Informa a Reclamada que **não há qualquer contrato ativo ou registrado em nome do Sr. JOSÉ RAIMUNDO FLORENCO BATISTA – CPF 512.894.823-49**, nem mesmo com as informações apresentadas na presente reclamação.

Ressalta-se que o único contrato vigente se encontra em nome da procuradora Sra. FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA – CPF 513.895.413-04, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), parcelado em 3 (três) vezes, com débito mensal realizado diretamente em sua conta de titularidade, Conta nº 11137232-9, Agência 1-9, Banco 69 – Banco Crefisa S.A.

	NÚMERO DO	NÚMERO DO VALOR DO		QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO					
	CONTRATO		QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO		
	064060070895	R\$ 997,19	3	R\$ 498,00	1ª e 2ª	0	3ª	0	EM DIA		



Importante destacar que todas as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Requerente anteriormente a formalização do negócio. Da mesma forma, as informações referentes à contratação estão expressamente indicadas tanto no instrumento contratual quanto no Anexo 2 – Custo Efetivo Total do contrato, o qual foi lido, compreendido e assinado pela parte Requerente.

Nesse sentido, cumpre informar que o valor do empréstimo e das parcelas, assim como sua quantidade e vencimentos, foram escolhidos pela própria parte Requerente.

São Paulo, 5 de Setembro de 2025

Referente: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA CPF: 51389541304

Contrato: 064060070895

Data do Contrato: 16/06/2025

Valor Financiado: R\$ 997,19

Tomador: R\$ 997,19

Prazo: 3 Valor Mensal: R\$ 498,00

	DEMONSTRATIVO DE DÉBITO										
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	VIr. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)				
01/08/2025		0	498,00	498,00	0,00	0,00	0,00				
01/09/2025		0	498,00	498,00	0,00	0,00	0,00				
01/10/2025	Não há	0	498,00	0,00	498,00	-65,63	432,37				
SALDO T	OTAL ATUAL	IZADO	1.494,00	996,00	498,00	-65,63	432,37				

Portanto, a parte Requerente escolheu valor das parcelas, prazo de amortização, e como forma de pagamento, não havendo que se falar em qualquer irregularidade.

No mais, a Requerida informa que, visando manter um bom relacionamento com o cliente disponibiliza proposta de acordo para pagamento do saldo em 06 parcelas de R\$ 84,00.

Neste sentido, havendo interesse na formalização de acordo, a Requerida possui uma equipe específica para as referidas tratativas, de modo que nesta oportunidade informa que a Demandante poderá negociar seus contratos através do telefone (11) 2134-5297, canal disponível das 09h às 18h, ou ainda mediante aceite junto ao PROCON, com posterior envio do termo de acordo para assinatura.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Requer, por fim, que sejam as notificações/intimações/citações enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico citacoes.juridicocivel@crefisa.com.br

Atenciosamente.

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS



São Paulo, 5 de Setembro de 2025

Referente: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA CPF: 51389541304

Contrato: 064060070895

 Data do Contrato:
 16/06/2025

 Valor Financiado:
 R\$ 997,19

 Tomador:
 R\$ 997,19

Prazo: 3

Valor Mensal: R\$ 498,00

	DEMONSTRATIVO DE DÉBITO										
Vencimento	/encimento Ult. Pagto Atraso			VIr. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)				
01/08/2025		0	498,00	498,00	0,00	0,00	0,00				
01/09/2025		0	498,00	498,00	0,00	0,00	0,00				
01/10/2025	Não há	0	498,00	0,00	498,00	-65,63	432,37				
SALDO TO	OTAL ATUAL	IZADO	1.494,00	996,00	498,00	-65,63	432,37				

	FRACIONAMENTO												
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO									
064060070895	060070895 01/08/2025 498		1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA									
064060070895	01/09/2025	498	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA									



TERMO DE REFINANCIAMENTO N. º 064060070895

CONTRATO ORIGINAL REFINANC	ZIADO		QUAD	RO RESU	JMO					
Número 064060042291								Data 13	5/09/2022	
FILIAL										
Loja 6406										
CONTRATANTE								T		
Nome FRANCISCA FERREIRA DE S	SOUSA BATISTA	A						CPF 513.895	5.413-04	
RG 92017007340		Nacion	alidade BRASILEIRA	A		Estac	lo Civil S	SOLTEIRO(A)	1	
Endereço Residencial RUA 32 284					1				Número 284	
Complemento			1		Bairro JEREISSA	TII				
Cidade MARACANAU		-	Estado CE CEP 61.910-000 Telefone Residence					ncial		
Telefone Celular (85) 996862012		Ca	rgo ESP 87 AMPARO	O SOCIAL	L DEFFISICO					
CONTRATADA										
Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FIN	ANCIAMENTO	E INV	ESTIMENTOS		,		CNPJ	60.779.196/000	01-96	
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	1	Bairro JD,AMÉRICA	A	Cidade SÃO PAU	LO	Estac	lo SP	CEP 01436-000	
CONDIÇÕES DO REFINANCIAMEN	NTO									
Valor do Crédito a Receber \$609.36 (SEI	SCENTOS E NO	VE RE	AIS E TRINTA E SE	IS CENT.	AVOS)					
Forma de concessão do crédito pela Cor	ntratada									
Doc/Ted - Bc. 69 BANCO CREFIS	SA SA Ag. 1-9 C	/C. 111	37232-9							
Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Ca	artão -	(sujeite	o a cobrança de tarifas	s)						
Quantidade e valor das parcelas remanes	scentes do Contra	to Orig	inal Refinanciado incl	lusas no p	resente Termo de Re	financiame	ento			
3 parcelas de R\$ 498,00 Saldo devedor do Contrato Original Ref	financiado R\$ 38	7.83 (T	REZENTOS E OITE	NTA E SI	ETE REAIS E OITE	NTA E TR	ÊS CENT	ΓAVOS)		
Quantidade, valor e vencimento das nov Contrato Original Refinanciado: 3 paro		_		_				_		
Taxa mensal de juros com redutor 17,7		o a part	Taxa mensal de juros				R\$ 0,00		quer outra especie.	
Taxa anual de juros com redutor 607,70			Taxa anual de juros s		<u> </u>			nfecção de Cada	astro R\$ 0.00	
				ENÇA	<u> </u>			,		
Ocorrendo o descumprim	iento do co	ntra		•		uros re	mune	ratórios, o	nue nassará a se	
le 30,20 % na hipótese p			,					,	1 1	
<u>Central doBrasil, além de</u>		_			_					
Não ocorrendo os pagan	_			_			_	_	_	
<u>lívida e negativação de s</u> neio dos telefones 4004.40								<u>cionament</u>	<u>o da Crelisa po</u>	
neio dos telefones 4004.40	JU1/U0UU / 2	<u> </u>	ra para ser rea	ınzaua	t uma renego	ciação.				
Forma de pagamento das parcelas do pr	esente Termo de I	Refinan	nciamento pelo(a) Con	tratante:	Desconto em Co	nta En	trega de (Cheques Bo	oleto Bancário	
DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES	,									
Entendo e autorizo o compartilhamento o	de meus dados per	ssoais c	com empresas parceira	s para a f	inalidade específica d	le marketin	g (cláusul	la VII.3), bem c	omo autorizo a Contratada	
realizar o envio de informações e ofertas	de produtos por e-	mail e/o	ou SMS 🔀 SI	IM	NÃO					
Considerando o direito à inf										
instituições financeiras, envo o que se reflete em maiores			-					•	-	
inclusive de bancos com o	•		-			•				
peculiaridades, tendo tido a	-									
efeitos de direito, que leu pr abaixo, inclusive com a ta			_			-	-			
comprometendo-se a não qu	uestioná-la f	utura	amente alegand	o abus	ividade uma v	ez que	está se		-	
urgente de crédito, a qual na	io foi atendio	da po	r outras institui	ições fi	nanceiras do m	iercado.	•			
ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DES	SCONTO EM CC)NTA		MAN!	EXO 2 – DEMONST	RATIVO	DO CITA	TO FFFTIVO 1	TOTAL.	
			6a-4266-83eb-6ee99b0	1					OTAL	
				_		•				





CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não inclusas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13° salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13° salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.

II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Protocolo: 0e21bf75-146a-4266-83eb-6ee99b04d7a0 - 16/06/2025 12:54:05 (Proposta emitida via)

EM BRANCO

Página 2 de 5 MOD. 0 1_2023



Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 O(A) Contratante, neste ato, em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, dá à Contratada o dispositivo móvel identificado no Quadro Resumo deste contrato, o qual declara e garante que é de sua propriedade exclusiva, por meio de alienação fiduciária, reconhecendo que a celebração deste instrumento é suficiente para a constituição da alienação fiduciária entre as partes e transferência da propriedade resolúvel do bem. Da mesma forma, o(a) Contratante reconhece que, em caso de inadimplemento, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, exigir a entrega imediata do referido aparelho, mediante comunicação prévia ao(à) Contratante, que ficará obrigado a entregar o aparelho no estabelecimento da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação. Uma vez entregue o aparelho à Contratada, está assumirá a propriedade plena do dispositivo móvel, podendo dar ao mesmo a destinação que melhor lhe convier. O(A) Contratante terá restituída a propriedade plena do dispositivo móvel após a realização do pagamento integral do valor devido à Contratada, acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

- VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.
- VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.
- VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.
- VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.
- VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.
- VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.
- Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.
- VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.
- VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informações ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.
- VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.
- VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.
- VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.
- Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.
- VII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.
- VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.
- Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

Protocolo: 0e21bf75-146a-4266-83eb-6ee99b04d7a0 - 16/06/2025 12:54:05 (Proposta emitida via)



VII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail <u>tratamentodedados@crefisa.com.br</u>, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente termo e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do termo.

ATENÇÃO

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 30,20 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da divida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º92017007340, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 513.895.413-04, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 11137232-9, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 69 BANCO CREFISA SA Agência: 1-9, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado, de nº 064060070895:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	498,00	01/08/2025			
2	498,00	01/09/2025			
3	498,00	01/10/2025			

- (x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta , se houver.
- (x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a)Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b)Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c)Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d)O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e)Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f)A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil.; g)Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Protocolo: 0e21bf75-146a-4266-83eb-6ee99b04d7a0 - 16/06/2025 12:54:05 (Proposta emitida via)

Página 4 de 5 MOD. 0 1_2023



Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante			CPF				
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BAT	ΓΙSTA				513.895.413-04		
Quantidade de Parcelas	Valor total das Parcelas			Data do Termo de Refinanciamento			
3	R\$ 498,00		R\$ 1.494,00		16/06/2025		
Vencimento da 1ª Parcela	Taxa de Juros com Redutor			CET com Redutor			
2.1.00.42.2	01/10/2025	Mensal	Anı	ual	% a.m.	% a.a.	
01/08/2025	01/10/2025	17,71 %	607,7	70 %	17,82	615,29	
Valor Solicitado	Valor Solicitado Valor Refinanciado			itor	CET sem Redutor		
D# 007 10	007.10	Mensal	Anı	ual	% a.m.	% a.a.	
R\$ 997,19	997,19	30,20 %	2.273,	,19 %	17,82 %	615,29 %	
Componentes do flu	xo da Operação	R\$			%		
a) Valor total do refinanciamento		997,19			100,00		
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		609,36			61,11		
c) Valor do saldo devedor do Contrato Origi	nal Refinanciado	387,83			38,89		
d) Despesas vinculadas à concessão do crédi	to	0,00			0.00		
d1) IOF		0,00			0.00		
d2) TCC		0.00			0.00		

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

 $Protocolo: 0e21bf75-146a-4266-83eb-6ee99b04d7a0-16/06/2025\ 12:54:05\ (Proposta\ emitida\ via\)$



Página 5 de 5 MOD. 0 1_2023